Processo:	TCE/009850/2021
Colegiado	Tribunal Pleno
Natureza:	Auditoria
Exercício:	2021
Órgão de origem:	Secretário da Saúde
Unidade de origem:	Superintendência de Atenção Integral à Saúde - SAIS
Gestores:	Fábio Vilas Boas Pinto (Secretário - 01/01/2015 a 03/08/2021) Tereza Cristina Paim Xavier dos Santos (Secretária desde 04/08/2021) Jassicon Queiroz dos Santos (Superintendente - 03/08/2016 a 09/01/2021) Igor Lobão Ferraz Ribeiro (Superintendente desde 09/01/2021)
Fiscalização:	2ª Coordenadoria de Controle Externo (2ª CCE)
MPC/BA:	1ª Procuradoria de Contas | Dra. Erika de Oliveira Almeida
Relatora:	Conselheira Carolina Matos

RESOLUÇÃO: 000099/2022

EMENTA: Auditoria. Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SAIS. Juntada dos presentes autos à Prestação de Contas anual da Superintendência de Integração Social à Saúde - SAIS, exercício 2021. Expedição de recomendações e determinações. Decisão unânime.

Vistos, etc.,

RESOLVERAM os Exmos. Srs. Conselheiros, à por unanimidade: **a)** pela **juntada** da presente Auditoria ao Processo de Prestação de Contas anual da Superintendência de Integração Social à Saúde - SAIS referente ao exercício de **2021** (TCE/005506/2022); **b)** pelas **determinações** ao atual gestor da SAIS/SESAB, em face do seu dever de supervisionar, gerenciar, controlar e avaliar as Unidades de saúde, para que: **b.1)** em futuros processos de contratação de organizações sociais, **observe** o disposto no art. 7º, V, da Lei Estadual n. 8.647/2003, e **passe a exigir**, nas propostas de trabalho a serem apresentadas pelas instituições participantes, a comprovação da boa situação econômico-financeira de tais entidades; **b.2) se abstenha** de realizar contratações diretas fundamentadas em dispensas emergenciais de forma sucessiva para o mesmo

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I1ODMZNJK3

objeto, sem a devida justificativa, em observância ao art. 59, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005, sob pena de caracterização de erro grosseiro ou dolo para os fins do art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, conforme registrado na Matriz de Responsabilização de Ref. 2713736-79; **b.3) exija** das organizações sociais a publicação em sítio eletrônico das prestações de contas referentes às parcelas dos recursos públicos recebidos e sua destinação, em atendimento ao art. 30 da Lei Estadual 12.618/2011, diploma que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Estado da Bahia; **b.4) alimente** o sistema ApuraSUS, **exija** das organizações sociais a celebração de contrato de seguro predial e de responsabilidade civil e **elabore** os termos contratuais em conformidade com a Resolução CONGEOS n. 11/2019, diploma que aprova a minuta referencial de contrato de gestão a ser utilizada nas parcerias celebradas entre a SESAB e Organizações Sociais selecionadas para operacionalização da gestão e execução dos serviços de saúde; **b.5) avalie** uma maneira de dotar as atividades de controle dos contratos de gestão de pessoal suficiente para o adequado desempenho da função, seja pela realização de concurso público ou pelo remanejamento de funcionários internos, haja vista ser dever da Secretaria dispor de mecanismos de controle eficazes, conforme dispõe o art. 25 da Lei Estadual 8.647/2003; **b.6) implemente** rotinas de acompanhamento e fiscalização dos contratos de gestão e das respectivas prestações de contas, de modo a evitar a ocorrência de irregularidades, e **realize** o prévio e adequado planejamento e o posterior acompanhamento e fiscalização da execução das metas pactuadas e dos resultados alcançados pelos referidos termos, em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 8.647/2003; **b.7) observe** as disposições da Lei Estadual n. 12.949/2014, que "*institui mecanismo de controle do patrimônio público do Estado da Bahia, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Estado da Bahia",* notadamente o disposto no art. 2º, § 2º; b**.8**) apure as responsabilidades dos gestores que deram causa à irregularidade descrita no item **7.3.8** do Relatório de Auditoria (Realização de Despesas sem Cobertura Contratual), com fulcro no art. 128, parágrafo único, da Lei Estadual n. 9.433/05; **c)** pelas **recomendações** ao atual gestor da SAIS/SESAB, em face do seu dever de supervisionar, gerenciar, controlar e avaliar as Unidades de Saúde, para que: **c.1) promova** a devida capacitação das equipes que exercem os controles dos contratos de gestão, como forma de garantir o efetivo acompanhamento e fiscalização da execução das metas pactuadas e dos

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I1ODMZNJK3

resultados alcançados pelos referidos termos, inclusive por meio de parcerias para participação em eventos de capacitação realizados por órgãos públicos que exercem atividade de controle; **c.2) avalie** a possibilidade de analisar e organizar os documentos relativos às despesas e transações dos contratos de gestão ainda durante a vigência dos respectivos contratos; de implementar sistema informatizado que auxilie na organização da documentação e no cálculo dos valores envolvidos; e de dotar a CGI, setor responsável pela realização do encontro de contas, de pessoal suficiente para o adequado desempenho da função; **c.3) reavalie** o processo relativo às visitas técnicas anuais, reduzindo a quantidade de procedimentos a serem executados e de documentos a serem exigidos das unidades de saúde, bem como a forma de elaboração dos relatórios, como forma de imprimir maior celeridade nas análises, garantir que informações essenciais sobre a unidade sejam inseridas no relatório, de forma a obter melhor precisão nos diagnósticos, facilitando, assim, a correção eficiente das irregularidades porventura detectadas; **c.4) aperfeiçoe** o controle dos contratos de gestão e **passe a exigir** o cumprimento da cláusula contratual que impõe à contratada a obrigação de disponibilizar adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da unidade de saúde, além das demais cláusulas contratuais, estabelecendo a correspondente medida sancionatória em caso de descumprimento; **c.5) adote** medidas urgentes indispensáveis para a resolução das deficiências relacionadas à infraestrutura das unidades e demais inconformidades que impossibilitaram, inclusive, a concessão de alvará sanitário; **c.6) avalie** os procedimentos licitatórios, de forma a identificar as razões da morosidade nos trâmites processuais inerentes aos certames, inclusive com incursões junto à PGE, SAEB e SEFAZ visando reavaliar todo o fluxo a fim de propor mudanças que garantam o processamento ágil das contratações; **c.7) aperfeiçoe** os mecanismos de controle utilizados para o acompanhamento e fiscalização dos contratos de gestão, notificando e aplicando as sanções previstas às entidades no caso de descumprimento contratual; **c.8) atue** de forma proativa fiscalizando a execução dos contratos de gestão, bem como garanta o repasse tempestivo dos recursos para que a qualidade do serviço prestado não venha a ser comprometida; **c.9) aprimore** sua gestão patrimonial a fim de que possa corroborar para a eficácia na gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde prestados e assim viabilizar a execução do Programa Estadual de Organizações Sociais; **c.10) adote** medidas no sentido de viabilizar o ajuste no

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I1ODMZNJK3

quantitativo de servidores para a formação de equipe condizente com o desenvolvimento das atividades inerentes à CGI e à COMASUP, proporcionando remuneração compatível com o grau de complexidade de suas atribuições, com vistas a manter um quadro de funcionários qualificado e apto à realização das atividades demandadas; **c.11) defina** os temas essenciais que devem ser tratados durante as visitas técnicas, de modo que o seu resultado seja demonstrado de forma clara e objetiva auxiliando os gestores na tomada de decisões; **c.12) atue** tempestivamente para promover a operacionalização dos serviços nas unidades de saúde publicizadas, de forma eficiente, para garantir a execução dos contratos de gestão conforme acordado; **c.13) proveja** a SAIS/SESAB de recurso de TI mais robusto para atender às necessidades de processamento e gerenciamento das prestações de contas dos contratos de gestão, com vistas ao atendimento dos Princípios da Eficiência e Eficácia da Administração Pública; **c.14) revise** os procedimentos de análise das prestações de contas dos contratos de gestão encerrados, a fim de agilizar a tramitação dos processos, dotando os setores responsáveis de recursos humanos capacitados e de tecnologia confiáveis com vistas a aprimorar seu sistema de controle; **c.15) atue** para que a escolha da entidade para gerir as unidades de saúde por meio de contrato de gestão ocorra de forma tempestiva, rigorosamente antes do término do contrato então vigente, identificando-se, para tanto, os entraves e as necessidades, porventura existentes, no fluxo desta atividade; **c.16) atente**, na supervisão, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos contratos de gestão, para: a boa e regular comprovação da aplicação dos recursos públicos; a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido na proposta de trabalho e os desembolsos e pagamentos realizados; a regularidade das informações prestadas pela organização social; o exame da conformidade das despesas, realizado mediante verificação das despesas previstas e das efetivamente realizadas; e a verificação da regularidade da conciliação bancária da conta-corrente específica do contrato de gestão; **c.17) adote** medidas corretivas e estabeleça procedimentos de controle para mitigar a ocorrência de inconformidades nas prestações de contas referentes aos contratos de gestão vigentes e a outros contratos que venham a ser firmados no âmbito da Secretaria; e **comunique** à Organização Social acerca das inconformidades, mediante a emissão de notificações, dando ciência quanto ao registro de tais ocorrências e da necessidade de evitar reincidências; **c.18) sinalize** o descumprimento das obrigações contratuais relativas ao limite de gastos com pessoal,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I1ODMZNJK3

tendo em vista que as situações descritas podem resultar em comprometimento da capacidade da unidade em honrar os compromissos assumidos; quanto à provisão trabalhista, **notifique** a Organização Social no sentido de instituir e reconhecer contabilmente a provisão para passivos contingentes, sob pena de ter glosado do repasse financeiro o montante necessário para a quitação do passivo trabalhista; e **c.19) atente-se** para o dever de bem administrar, controlar, gerir e preservar os bens e valores públicos que lhes são confiados, em face do conteúdo hermenêutico extraído diretamente do princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

Sala das sessões, 27 de outubro de 2022.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I1ODMZNJK3

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Conselheiro - Assinado em 27/10/2022

Antonio Honorato de Castro Neto
Presidente da Sessao - Assinado em 31/10/2022

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 03/11/2022

Carolina Matos
Conselheiro - Assinado em 27/10/2022

Antonio Tarciso Souza de Carvalho
Representante do MP - Assinado em 27/10/2022

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 27/10/2022

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: I1ODMZNJK3